PROJETO DE LEI N.º /2020.

Extingue cargos, cria vaga, diminui quantitativo de gratificação que especifica, altera dispositivos da Lei n.º 2.281, de 24 de março de 2005, que "dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências", e da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que "dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí (MG), estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos, no âmbito do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí, os cargos de provimento em comissão de Secretário do Presidente, Coordenador do Centro de Apoio ao Exercício da Cidadania – Caec e Diretor da Escola do Legislativo, de recrutamento amplo, com vencimentos, quantitativo de vagas e atribuições descritos nos Anexos IV e V da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005.

Art. 2º Fica criada, no âmbito do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí, 1 (uma) vaga do cargo de provimento em comissão de Assessor de Vereador, de recrutamento amplo, com vencimento, quantitativo de vagas e atribuições descritos nos Anexos IV e V da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005.

Art. 3º Fica diminuído o quantitativo da Gratificação pelo Exercício de Cargo de Provimento em Comissão, prevista do Anexo IV- B da Lei n.º 2.283, de 2005, de 33 (trinta e três) para 32 (trinta e duas).

Art. 4º O *caput* do artigo 7º da Lei n.º 2.281, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A Mesa Diretora é assessorada pelo Secretário Geral, Consultor Jurídico, Consultor de Comunicação e Cerimonial, Chefe de Gabinete da Presidência e Assessor de Vereador, vinculado à Presidência." (NR)

Art. 5º O parágrafo 1º do artigo 32 da Lei n.º 2.281, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32.....

§ 1º Na composição de seu gabinete, cada Vereador poderá ter 2 (dois) Assessores de Vereador, que ficarão incumbidos de cuidar dos assuntos pertinentes à função do respectivo Vereador." (NR)

Art. 6.º Os Anexos IV e IV - B da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, passam a vigorar com a redação dada pelos Anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – Da Lei n.º 2.281, de 24 de março de 2005:

a) as alíneas d e f do inciso I do artigo 6º; e
b) artigo 11 e seu respectivo parágrafo único.

II – Da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005:

a) Artigo 4º-A; e
b) Item 4 do Anexo V.

Unaí-MG, 5 de março de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
Presidente
PSL

VEREADOR SILAS PROFESSOR
Vice-Presidente
PRB

VEREADOR VALDMIX SILVA
1º Secretário
PMN

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
2º Secretário
PSC

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI N.º....., DE.... DE DE 2020.

“ANEXO IV DA LEI N.º 2.283, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Código	Quantitativo	Recrutamento	Vencimento
Secretário Geral da Câmara	...	...	...	...
Chefe de Gabinete da Presidência	...	...	...	...
Assessor de Vereador	...	30	...	...

” (NR)

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI N.º....., DE.... DE DE 2020.

“ANEXO IV- B DA LEI N.º 2.283, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

GRATIFICAÇÕES

Denominação	Código	Quantitativo	Recrutamento	Valor R$
Gratificação por Encargo de Comissão Permanente	...	...	...	...
Gratificação por Merecimento	...	...	...	...
Gratificação pelo Exercício de Cargo de Provimento em Comissão	...	32	...	...

” (NR)

Justificativa

O presente projeto visa a extinção dos cargos de Secretário do Presidente, Coordenador do Centro de Apoio ao Exercício da Cidadania – Caec e Diretor da Escola do Legislativo, bem como a criação de uma vaga do cargo Assessor de Vereador e a revogação do percentual mínimo dos cargos de provimento em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira na estrutura administrativa da Câmara Municipal.

As referidas extinções tem por escopo atender decisão judicial, que declarou os supracitados cargos inconstitucionais.

Já a criação de mais uma vaga do cargo de Assessor de Vereador tem o condão de suprir necessidade do Gabinete da Presidência.

Por fim, a revogação do percentual mínimo dos cargos de provimento em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira na estrutura administrativa da Câmara Municipal é medida necessária, tendo em vista que esta Casa de Leis possui uma função de confiança dentro de cada serviço de sua estrutura organizacional, ocupadas evidentemente por servidores de carreira, que garante a continuidade do serviço público de uma legislatura para outra.

Atualmente, esse percentual era cumprido considerando que dois servidores de carreira ocupavam os cargos comissionados de Coordenador do Centro de Apoio ao Exercício da Cidadania – Caec e Diretor da Escola do Legislativo. Ocorre que, como esses cargos foram declarados inconstitucionais, foi necessário exonerar os servidores que os ocupavam, não sendo possível cumprir o percentual definido em Lei. Isso porque os demais cargos comissionados desta Casa são de Assessor de Vereador, que não é razoável de ser provido por servidor efetivo, porque isso tiraria a liberdade de alguns Vereadores em detrimento dos outros. Tirando os assessores de vereadores, resta, na estrutura organizacional, somente mais dois cargos comissionados, o de Chefe de Gabinete da Presidência e o de Secretário Geral, cargos que exigem grande vínculo de confiança entre o servidor e o gestor, também não sendo possível, na opinião desta Mesa Diretora, de serem preenchidos por servidores efetivos.

Acredita-se que a intenção do constituinte originário, ao impor que a legislação local previsse um percentual mínimo dos cargos de provimento em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, foi garantir a continuidade do serviço público na troca de gestão, questão já resolvida no âmbito desta Casa de Leis, já que os servidores efetivos chefiam todos os serviços de sua estrutura organizacional, por meio de funções de confiança.

Quanto à estimativa de impacto orçamentário e financeiro da matéria, bem como a declaração do ordenador de despesa, documentos imprescindíveis para aprovação deste tipo de proposição, estes são desnecessários, uma vez que o projeto gera economia de despesas para o erário municipal. Isso pode ser claramente confirmado no comparativo dos vencimentos dos cargos que estão sendo extintos e do vencimento do cargo da vaga que está sendo criada. A referida comparação pode ser realizada por meio da Portaria n.º 4112/2019, que atualiza valores das tabelas

salarias dos cargos no âmbito desta Câmara de Vereadores.

São esses os motivos que ensejaram a presente propositura.

Unaí-MG, 5 de março de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
Presidente
PSL

VEREADOR SILAS PROFESSOR
Vice-Presidente
PRB

VEREADOR VALDMIX SILVA
1º Secretário
PMN

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
2º Secretário
PSC